

# A SUPEREXPLORAÇÃO DO TRABALHO ANTES, DURANTE E DEPOIS DA PRISÃO: HISTÓRIAS DE VIDA DE MULHERES EGRESSAS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO<sup>1</sup>

---

SINTIA SOARES HELPES<sup>2</sup>

## RESUMO

A partir de entrevistas de histórias de vida com 10 mulheres egressas do sistema penitenciário de Minas Gerais, mostramos como o trabalho precarizado sempre esteve presente em suas vidas, antes, durante e depois do cárcere. Fazendo parte do precariado, ou seja, das camadas mais vulneráveis e exploradas da classe trabalhadora, estas mulheres são alvo do sistema punitivo. O aumento do punitivismo é fundamental no atual estágio de desenvolvimento capitalista, em que as lacunas deixadas pela retração das políticas públicas são preenchidas com a criminalização a aprisionamento dos mais pobres. Durante o período em que cumpre a pena privativa de liberdade o presidiário ou a presidiária, mais uma vez, é submetido (a) ao trabalho precarizado, desta vez, no interior da prisão. A Lei de Execuções Penais (Lei 7.210/1984), atribuindo à atividade laboral um caráter mítico de ressocialização e de disciplina, não obriga que o trabalho no interior da prisão seja regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT),

---

<sup>1</sup>Este trabalho é baseado na Tese de Doutorado “Depois das grades: Trajetórias de mulheres egressas do sistema prisional” e foi apresentado no 16º Encontro Nacional da Associação Brasileira de Estudos do Trabalho (ABET), em 2019.

<sup>2</sup>Doutora pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF). Docente no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG).

como podemos conferir no artigo 28 da LEP. As péssimas condições de trabalho vivenciadas antes e durante o período em que cumpriam pena privativa de liberdade não terminam quando a detenta recebe seu alvará de soltura. Agora ela tem um novo desafio: retomar sua vida com o estigma de ser uma mulher ex-presidiária. Para uma mulher que já acumula diversas desvantagens ao colocar-se no mercado de trabalho, tais como, baixa escolaridade, falta de apoio financeiro de membros da família, única responsável pelos filhos, etc., a passagem pela prisão pode apresentar-se enquanto elemento definitivo na sua permanência nas fileiras mais baixas do precariado. Ao entrevistarmos as mulheres egressas do sistema penitenciário, fica evidente o quanto a passagem pela prisão contribuiu para a reprodução e intensificação das desigualdades sociais já acumuladas ao longo de suas vidas.

**PALAVRAS-CHAVE:** Sistema de Justiça Criminal; Egressas; Precariado; Estado Penal; Histórias de Vida.

## OVER-EXPLOITATION OF WORK BEFORE, DURING AND AFTER PRISON: LIFE STORIES OF EX-PRESIDIARY WOMEN

### ABSTRACT

Based on life story interviews with 10 women from the Minas Gerais penitentiary system, we show how precarious work has always been present in their lives, before, during and after prison. Being part of the precariat, that is, of the most vulnerable and exploited layers of the working class, these women are the target of the punitive system. The increase in punitivism is fundamental in the current stage of capitalist development, in which the gaps left by the retraction of public policies are filled with the criminalization and imprisonment of the poorest. During the period in which the prisoner is serving his prison sentence, he is again subjected to precarious work, this time, inside the prison. The Criminal Executions Law (Law 7,210 / 1984), attributing to the labor activity a mythical character of resocialization and discipline, does not require that work inside the prison be governed by the Consolidation of Labor Laws (CLT), as we can see in the article 28 of the LEP. The terrible working conditions experienced before and during the period in which they were serving a custodial sentence do not

end when the detainee receives her release permit. Now she has a new challenge: to resume her life with the stigma of being an ex-convict woman. For a woman who already accumulates several disadvantages when placing herself in the job market, such as, low schooling, lack of financial support from family members, only responsible for the children, etc., the prison sentence can present itself as an element permanently in the lower ranks of the precariat. When interviewing women from the penitentiary system, it is evident how much the passage through prison contributed to the reproduction and intensification of social inequalities that have already accumulated throughout their lives.

**KEY WORDS:** Criminal Justice System; Ex-presidiary; Precariate; Penal State; Life stories.

## INTRODUÇÃO

Embora o senso comum dissemine a ideia de que o trabalho funciona como uma profilaxia ao crime, colocando, de um lado, o trabalhador e, do outro, o infrator, como se os dois personagens não pudessem conviver na mesma biografia, pesquisas mostram que a maioria das pessoas privadas de liberdade estava inserida no mercado de trabalho antes da prisão. Em geral, elas se localizavam nos setores mais vulneráveis do proletariado, o que chamamos de precariado (BRAGA, 2012). Embora pessoas de todas as classes sociais sejam passíveis de cometerem crimes, intelectuais alinhados à criminologia crítica explicam que temos um sistema de justiça criminal seletivo, tanto na escolha dos crimes alvos da punição quanto na preferência das classes que são punidas (SANTOS, 1981).

Buscando compreender as dinâmicas das relações de trabalho antes, durante e depois da prisão, realizamos entrevistas de histórias de vida com 10 mulheres egressas no sistema penitenciário de Minas Gerais. A partir destas entrevistas, criamos 6 categorias analíticas, que serão expostas a seguir, nas quais chamamos atenção para elementos que se repetiam na maior parte das biografias.

### 1. Estratégias cotidianas de encobrimento das características estigmatizadas

De acordo com Goffman, estigma é “a situação do indivíduo que está inabilitado para aceitação social plena” (GOFFMAN, 2004, p. 4). Os grupos esta-

belecidados socialmente atribuem a grupos não estabelecidos características depreciativas, marcando-os negativamente, estigmatizando-os. Isso faz com que os grupos estigmatizados sejam vistos – e muitas vezes passam a se ver – com menos humanidade do que aqueles considerados “normais”. O estigmatizado cujas características distintas já são conhecidas ou são imediatamente visíveis – como algumas pessoas portadoras de necessidades específicas, por exemplo – é um “desacreditado” socialmente. Porém, quando tais características não são perceptíveis instantaneamente – como é o caso de um ex-presidiário, o estigmatizado é um “desacreditável”. Sendo assim, ele poderá buscar estratégias de encobrimento das características estigmatizadas, como percebemos em vários relatos nesta pesquisa. O “desacreditável” vive sempre a tensão do ocultamento *versus* revelação de seu estigma: “para quem revelar? Depois de quanto tempo? Em qual situação? Em quais ambientes é necessário ocultar?”. A manipulação da informação é gerenciada pelo “desacreditável” para não se tornar “desacreditado” (GOFFMAN, 2004).

A egressa do sistema prisional carrega junto de si não apenas o estigma de ser ex-presidiária, o que já tornaria seu cotidiano muito mais difícil. Ela carrega, também, o estigma de ser uma mulher ex-presidiária, ou seja, que falhou em tudo que se espera de uma mulher. A mulher envolvida com o crime é vista como alguém que não cuidou dos filhos e da família, que rompeu com sua natureza feminina. A mulher criminosa foi vista historicamente pela literatura como um monstro, uma aberração. Desde Lombroso até Freud, passando por diversos autores, a mulher criminosa foi tida como uma não mulher, ou como uma mulher que nega sua natureza, uma mulher masculina. Apenas na segunda metade do século XX, a partir das teorias feministas, a criminalidade praticada por mulheres começou a ser pesquisada sob uma ótica não sexista e preconceituosa, como era feito até então. (HELPES, 2014, p. 51).

Por todos esses motivos, algumas entrevistadas precisavam criar estratégias de encobrimento de suas características estigmatizadas até mesmo no cotidiano do lar. Ana Paula, por exemplo, mora na casa da sogra e escondia de toda a família do marido sua condição de ex-presidiária. Conta já ter passado por diversas situações constrangedoras como, por exemplo, ao assistirem na TV alguma matéria sobre presidiários, escutar da sogra: “*tinha era que matar esses preso tudo*”. Ela afirma ter certeza de que a sogra não a aceitaria mais em casa caso soubesse do passado dela. Conta também ter sido muito humilhada por um ex-namorado quando lhe contou da passagem pela prisão. Da mesma forma, Fernanda narra que o ex-namorado não hesitava em lembrá-la da condição dela de ex-presidiária sempre quando discutiam. Para evitar tais constrangimentos, cada uma

delas encontra uma estratégia. Algumas afirmam que já contam de sua prisão imediatamente para o namorado, logo no começo do relacionamento, para evitar surpresas negativas depois. Outras optam pelo caminho oposto. Só contam quando o relacionamento está em uma fase estável. Assim, embora o problema seja comum, os sujeitos encontram formas diferentes de lidar com ele, destacando, assim, suas subjetividades frente a uma questão objetiva. De uma forma ou outra, elas convivem com esta tensão: contar ou não contar para o namorado? Se contar, quando é o melhor momento? E a família dele, precisa mesmo saber? E se souber por outra pessoa, não será pior?

No mercado de trabalho, a situação complica-se ainda mais. Todas as entrevistadas narraram o cuidado e o medo que tinham de terem seu passado descoberto. Ficavam tensas ao encontrar um agente penitenciário no local de trabalho. Alice conta que algumas agentes frequentavam o restaurante onde ela trabalhava, representando sempre um momento difícil. Uma delas, por exemplo, sempre a parabenizava quando a via trabalhando. Dizia frases motivacionais, mostrando-se orgulhosa com o fato de Alice estar empregada. Mesmo sabendo que isto não era feito com má intenção, Alice ficava extremamente constrangida e preocupada que os referidos diálogos levantassem suspeitas sobre ela. Claudia e Léo acreditam que foram demitidas do emprego devido ao fato dos chefes terem descoberto seu passado. Para Ana Paula e Fernanda, que trabalham como diaristas em casas de família, as donas das casas não sentiriam mais confiança nelas para manterem as faxinas caso soubessem da verdade sobre o passado na prisão.

Em grande parte dos casos, estas mulheres, ao retornarem para o mercado de trabalho, acabam encaixando-se em empregos tidos como femininos e precarizados: faxina, empregada doméstica, babá e, como em duas histórias narradas, em escolas infantis. São empregos que exigem um grau significativo de confiança no trabalhador por parte do empregador, pois são serviços feitos dentro de casa e, às vezes, relacionados à criança. É diferente, por exemplo, de um egresso do sistema penitenciário do sexo masculino que busca vagas na construção civil ou em outras profissões tidas como masculinas. O grau de confiança exigido de alguém que trabalha dentro do espaço doméstico costuma ser maior, tornando o estigma destas mulheres ainda mais nefasto. Pimentel (2015) narra diversas histórias de mulheres que, ao saírem do sistema prisional, enfrentaram diversos tipos de preconceito para se reinserirem no mercado de trabalho. Uma das poucas entrevistadas a acreditar que o fato de ser ex-presidiária não a influenciava negativamente para conseguir emprego era Judite, uma mulher que trabalhava com serviços braçais considerados masculinos, como pesca e agricultura.

Pimentel (2015), ao estudar a mortificação do *self* na vida das mulheres que passaram pelo cárcere, mostra que algumas, já certas do estigma que sofrem, abrem mão de procurar emprego no mercado de trabalho formal. “Porém, sabia que isso não se daria da mesma forma no mercado de trabalho (ser bem recebida), o que a levou a não procurar emprego formal, revelando verdadeiro conformismo com relação à estigmatização presente no olhar dos outros sobre ela” (PIMENTEL, 2015, p. 200). É o caso, na nossa pesquisa, de Fran. Após duas tentativas de entrevista de emprego, nas quais foi solicitado o nada consta, ela passou a investir sua energia em organizar o próprio negócio. A expectativa de lucro mensal ainda não se efetivou. Em alguns meses, a demanda é grande, mas, em outros, ela é quase inexistente, dando um caráter um tanto quanto instável à atividade.

## **2. Não reincidência no crime tratada exclusivamente enquanto mérito individual**

Fica evidente, nas histórias de vida aqui narradas, a ausência de políticas públicas que objetivem contribuir com a não reincidência do ex-presidiário no crime. A maioria das entrevistadas afirma ter feito o cadastro no Programa de Inclusão de Egressos do Sistema Prisional (PrEsp), porém não foram atendidas por nenhuma das políticas do programa, que, de acordo com informações disponibilizadas no site, passam por contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares, fomentar oportunidades de qualificação profissional e geração de renda, possibilitar a inclusão no mercado formal de trabalho etc. Corroborando as conclusões de Miranda (2014), percebemos, em Minas Gerais, um grande investimento nas políticas de repressão e um baixo investimento nas políticas de prevenção, deixando esses programas, muitas vezes, sem condições de atuação.

Dentre as dez entrevistadas, apenas uma reconhece ter recebido atendimento do PrEsp. De acordo com ela, no programa, foi feito seu e-mail, currículo, encaminhamento para o CRESS e para uma entrevista de emprego. As demais afirmaram que deixaram seu contato, porém nunca foram procuradas.

Em todos os discursos analisados nesta pesquisa, podemos perceber que as entrevistadas entendem que sua força de vontade em não retornar para o crime é o único elemento definidor da não reincidência, como se o processo reabilitativo fosse de responsabilidade exclusiva do indivíduo e não necessitasse da participação do Estado.

As duas mulheres entrevistadas que conseguiram retomar os estudos o fizeram por características pessoais e familiares, sem nenhum tipo de intervenção de política pública. Lana foi até um promotor que conheceu durante a prisão pedir

para ele interceder a seu favor em uma bolsa de estudos. Foi uma relação que passa por fora de qualquer política planejada e consciente de reabilitação. Anita, diferente das outras entrevistadas, tinha uma família com condições financeiras que possibilitava mantê-la por um período para estudar e não era a principal responsável economicamente pelo seu filho. Não se trata de desmerecer o esforço individual das referidas mulheres, ao contrário, trata-se de afirmar que não podemos contar exclusivamente com os esforços individuais para a efetivação da reabilitação.

Miranda (2014) afirma que, se o Estado Neoliberal é máximo em práticas punitivas, ele é mínimo em medidas reabilitativas, tratando-as como questão de mérito individual.

### **3. Dificuldades em romper com a condição de precariado**

Dentre as dez mulheres entrevistadas, três começaram a participar de atividades ilícitas ainda na infância ou adolescência. Elas interromperam os estudos ainda muito cedo (nenhuma concluiu o ensino fundamental na idade regular) e não possuíam a experiência de terem passado pelo mercado de trabalho lícito antes da prisão. São os casos de Marta, que desde pequena acompanhou a vida infratora da mãe e dos irmãos mais velhos e, na adolescência, passou a trabalhar com a família no tráfico; Simone, que após sucessivos espancamentos e humilhações motivadas pela sua orientação sexual/afetiva desde a infância, fugiu de casa e, aos 15 anos, começou a se envolver com atividades infratoras; e Alice, que na adolescência começou a furtar a fim de adquirir bens de consumo que até então não tinha acesso. Fernanda também não havia passado pelo mercado de trabalho lícito antes de ser presa, mas, diferente dos casos anteriores, também não se envolveu com atividades ilegais. Embora tenha sido presa no tráfico, era usuária de drogas ilícitas, a princípio financiadas pelos seus companheiros e, posteriormente, passou a se prostituir para manter o uso.

As outras seis entrevistadas da mesma forma interromperam os estudos muito cedo (três não concluíram o ensino fundamental e três concluíram o ensino médio, colocando-as em posição minoritária frente à população carcerária brasileira). Todas elas começaram a trabalhar na legalidade ainda muito jovens. Desde a adolescência, faziam bicos como faxineiras, garçonetes, balconistas, ajudante de cozinha, revendedora de produtos de beleza, manicure, serviços gerais etc.

Interessante ressaltar aqui o discurso moral de que o trabalho sempre aparece como atividade profilática para prevenção ao crime. Tal discurso não se comprova na realidade, uma vez que as pesquisas mostram que o trabalho precoce

esteve presente na biografia de muitas pessoas envolvidas com atividades ilícitas. Todas as mulheres protagonistas deste estudo estavam localizadas no mercado de trabalho na condição de precariado. Lembrando que, como já esclarecido anteriormente, adotamos a linha de Braga (2012). O autor entende precariado não como uma nova classe social, mas como parte do proletariado, seus setores mais precarizados, que sempre existiram, de alguma forma, no capitalismo; porém, nas últimas décadas, tem crescido e engolido cada vez mais outros setores do proletariado. O avanço das medidas neoliberais contribui fortemente com a ampliação de tal setor.

O agigantamento do estado punitivo pode ser entendido, de acordo com Wacquant (2003), como um dos quatro pilares do neoliberalismo, ao lado das medidas econômicas de desregulamentação do capital, retração das políticas de bem-estar e a “alegoria cultural da responsabilidade individual”. Dessa forma, quando dizemos que o Estado Punitivista tem como alvo principal a população pobre e negra, estamos dizendo que o referido modelo também tem como alvo o próprio precariado. Assim, todas as mulheres aqui entrevistadas já pertenciam ao grupo desprivilegiado economicamente e socialmente, que se encontra na mira das políticas punitivistas.

Depois do envolvimento com o crime, nossas entrevistadas cumpriram suas sentenças e retornaram para a vida fora dos muros da prisão. Durante o período em que estiveram presas, nove delas não tiveram oportunidade de fazer nenhum tipo de capacitação para o mercado de trabalho. Também não puderam cursar o ensino médio, porque na penitenciária só havia o curso até o ensino fundamental. A partir de 2015, até mesmo o curso fundamental deixou de existir no pavilhão feminino na penitenciária em questão, sendo mais um exemplo de como as prisões mistas são, na verdade, masculinamente mistas (COLARES; CHIES, 2010).

Soma-se à baixa escolaridade o estigma carregado por uma mulher ex-presidiária. Se, para o homem, ser visto enquanto ex-presidiário é algo nocivo; para a mulher, o fato é tido como aberração, como já foi tratado neste trabalho. Dessa forma, a mulher egressa do sistema prisional que busca a ruptura com as atividades ilícitas retorna ao precariado em condições ainda menos competitivas do que antes.

Um primeiro critério observado pelas entrevistadas antes de procurar uma vaga no mercado de trabalho é se a empresa solicita o nada consta. De acordo com as entrevistadas, a maior parte dos supermercados e lojas da cidade solicita o documento, o que, em geral, já as fazia desistir desses postos de trabalho. Aquelas que se inseriram no mercado de trabalho formal o fizeram, principalmente,

trabalhando em restaurantes, como cozinheiras ou auxiliares de cozinha, e em empresas terceirizadas que oferecem serviços gerais, como manutenção e limpeza de prédios. Aquelas não empregadas formalmente buscam, principalmente, alternativas através dos serviços domésticos, como as faxinas.

Dentre as dez entrevistadas, duas haviam conseguido o direito ao LOAS devido a problemas psiquiátricos (Simone e Luana), após diversas investias sem sucesso em permanecer no mercado de trabalho; uma estava vivendo de ajudas enquanto buscava emprego (Marta); duas, apenas, encontravam-se formalmente empregadas: Lana, que trabalhava como cozinheira em uma churrascaria, e Alice, garçomete em um restaurante. Alice, porém, foi presa novamente poucos dias após nossa entrevista. Quatro delas estavam desempregadas, fazendo “bicos” para se manterem (Claudia, Ana Paula, Fernanda e Fran). Anita estava fazendo estágio em uma escola infantil particular.

Diferentemente das demais, Lana e Anita conseguiram realizar o sonho de cursar uma faculdade. Anita, já formada em pedagogia, não está satisfeita financeiramente, visto que seu estágio oferecia baixa remuneração, porém está muito esperançosa e nutrindo expectativas quanto ao seu futuro profissional. Já Lana encontra-se trabalhando com carteira assinada, recebendo um salário mínimo em uma churrascaria entre 18h e 2h, acordando às 6h para ir à faculdade. Conta sentir-se muito cansada, porém apresenta entusiasmo com seu futuro profissional uma vez formada. Ou seja, a possibilidade de estudar e ter alguma chance de romper com o mercado de trabalho precarizado proporciona às duas expectativas em relação ao futuro, mesmo com um presente ainda incerto.

#### **4. O peso de ser mulher em uma sociedade patriarcal, antes, durante e depois da prisão**

Todas as entrevistas eram permanentemente marcadas pela questão de gênero. O fato de serem mulheres em uma sociedade patriarcal atravessa todas as histórias de vida de maneira decisiva. Os principais elementos destacados são: a violência sofrida ao longo da vida, a responsabilização exclusiva pelos filhos e a entrada no crime por intermédio dos homens.

A maioria das histórias aqui narradas são histórias de violência. A história de Luana, espancada cotidianamente pelo pai, chama a atenção. Aos 14 anos, foi estuprada por um homem conhecido da família e, após ter a gravidez descoberta, foi expulsa de casa. Fran sofreu tentativa de estupro do padrasto, e a mãe não acreditou nos relatos da filha. Ao sair de casa para morar com o namorado, também foi agredida por ele. Outra história de vida marcada pela violência foi a de Simone. Além de não ter tido os cuidados básicos quando bebê, “*minha mãe*

*deixava até eu comer meu cocô*”, “*não sabia nem andar com um ano e meio*”, ela foi duramente agredida pela mãe devido à sua orientação sexual, a ponto de ficar pelada na rua, apanhando e precisando gritar que era mulher e não homem. Atualmente, sente medo da violência do filho que, através de ameaças, busca se impor e tenta obrigá-la a passar a casa construída por ela para o nome dele. Claudia, Anita e Ana Paula relataram casos de agressão doméstica, em que apanharam do próprio marido. Lana e Fernanda não relataram casos de agressão física, mas descreveram casos de abandono protagonizados pelos pais de seus filhos depois do descobrimento da gravidez, deixando-as psicologicamente abaladas. Fora a violência perpetrada pelos pais, mães, maridos, desconhecidos e filhos, temos também a violência protagonizada pelos agentes do Estado, em especial a violência psicológica. Todas as entrevistadas afirmaram terem escutado, direcionadas a elas e/ou a outras presidiárias, falas de agentes penitenciários no sentido de humilhação e degradação.

Estudos mostram que grande parte da população carcerária feminina no Brasil apresenta um histórico de violência (HELPES, 2014; MOURA, 2012; PIMENTEL, 2015; SOARES; ILGENFRIT, 2002; CARNEIRO, 2014).

Muitas vezes, estas mulheres são vítimas de violência ao longo de toda a vida, alterando, apenas, os agentes que a pratica: na infância, os agentes são os pais ou outros familiares; na vida adulta, os companheiros. Além disso, o próprio sistema de justiça criminal age como um perpetuador da violência sofrida. O sistema de justiça criminal pode exercer a violência direta, através das ações de policiais e agentes penitenciários, mas também uma violência mais indireta, através do mecanismo de funcionamento da própria penitenciária: submissão cotidiana às revistas vexatórias, cães e armas durante as saídas das celas, uso de algemas em situações nas quais não são oferecidos riscos, como no caso de mulheres em trabalho de parto etc.

Outra marca relacionada à questão de gênero presente em todas as entrevistas é a responsabilização exclusiva pelos filhos, que todas elas, de alguma forma, tinham. Léó, Ana Paula, Marta, Fran, Claudia e Alice engravidaram na adolescência e pararam de frequentar a escola por não terem com quem deixar os bebês. Em todos os casos, os pais, mesmo aqueles que assumiram a paternidade, não tomaram para si a responsabilidade de cuidar dos filhos para as mães continuarem estudando. No caso de Luana, seu primeiro filho foi gerado, ainda na adolescência, a partir de um estupro. O filho de Simone foi gerado através de uma relação sexual paga. O homem soube da gravidez e ignorou-a. Outras ainda passaram pela situação de precisar entrar na justiça para garantir a guarda e a pensão dos filhos, como Lana e Fernanda.

Em grande parte dos casos, além de serem as principais ou únicas cuidadoras dos filhos, eram, também, responsáveis economicamente por eles antes da prisão. Assim, a partir do momento que foram detidas, as crianças ficaram em situação ainda mais vulnerável, sendo encaminhadas para casas de parentes. No caso de Ana Paula, uma de suas filhas foi abusada sexualmente por um cunhado que tinha como função proteger a criança.

Nenhuma criança foi cuidada exclusivamente pelo pai após a prisão das mães com as quais conversamos para a realização desta pesquisa. Aqueles que mantiveram contato permanente com os filhos, morando, às vezes, na mesma casa, o faziam por intermédio de suas mães, ou seja, das avós paternas que, em algumas situações, incumbiam-se dos cuidados com as crianças. Assim, fica evidente que a prisão da mulher na sociedade patriarcal em que ela assume os principais cuidados com os filhos gera um colapso na instituição familiar, colapso este difícil de ser revertido após o alvará. Depois de anos morando em casas diferentes, as crianças e adolescentes, muitas vezes, sentem dificuldade em reestabelecer o convívio com a mãe. Esta passa a ser vista como uma estranha, até porque, como já foi dito, em geral elas não recebem as visitas dos filhos permanentemente quando estão presas, pois os pais não os levam. Quando perguntadas sobre as principais dificuldades encaradas na prisão, a resposta, quase sempre, é a mesma: saudade e preocupação com os filhos. Muitas vezes eles são considerados o motivo pelo qual a mulher entra no crime – como forma de garantir uma vida de menos escassez para eles – e, também, o motivo pelo qual ela se arrepende do crime – por estar longe dos mesmos durante a prisão.

O terceiro elemento que abordaremos, ainda a partir da ótica de gênero, é o fato de parte destas mulheres ter entrado para o crime por intermédio da relação com outros homens. Duas entrevistadas foram duramente punidas por questões que, a princípio, diziam respeito não a elas, mas aos seus irmãos. Lana, por ser a irmã mais velha e se sentir responsável pelos irmãos, acabou entrando para o tráfico visando ao pagamento de uma dívida feita por um deles. Claudia, também irmã mais velha, sentindo-se responsável pelo caçula, acabou presa no lugar do irmão envolvido com o tráfico. A única entrevistada que entrou a partir de um relacionamento amoroso foi Anita. Ela conta que, após a prisão do companheiro, foi chantageada a obedecer às ordens do mesmo de dentro da cadeia e gerenciar o dinheiro advindo dos negócios dele. Ela encarou a tarefa como prova de amor, como uma demonstração de que não o abandonaria, já que ele estava precisando dela.

Apesar de apenas uma entrevistada ter entrado para o tráfico a partir do relacionamento afetivo, esta é uma situação comum relatada em outros estudos.

Costa (2008), em sua pesquisa, apresenta diversos relatos de mulheres que, a partir da relação com namorados ou maridos, começam a participar das atividades ilícitas, muitas vezes levando droga para a cadeia, por exemplo, para atender a um pedido dos mesmos. Uma de nossas entrevistadas, Ana Paula, começou um relacionamento na prisão. Ao receber o alvará, descobriu que o namorado teria sentença a cumprir até 2086 – ele dizia para ela que sua pena acabaria em 2015. Ainda assim, ela manteve as visitas. Porém, pouco tempo depois, ele começou a pressioná-la para que levasse drogas na vagina nos dias de visita. Ela negou e terminou o relacionamento, afirmando que muitas mulheres levam droga para os namorados presos, são descobertas e, depois de também presas, são abandonadas.

Por fim, importa ressaltar que os elementos de gênero aqui expostos são construídos socialmente a partir de uma estrutura de poder patriarcal, responsável por legitimar um vetor de dominação do homem sobre a mulher, fazendo com que naturalizemos a violência doméstica, a responsabilidade feminina sobre os filhos e as relações afetivas não igualitárias, nas quais o poder masculino é exercido sobre a mulher.

## 5. Encarceramento em massa e Políticas de desencarceramento

Como afirma Wacquant (2012), o aumento do estado penal é um dos elementos centrais do neoliberalismo. A criminalização da pobreza e o encarceramento dos pobres é uma das principais respostas do Estado à insegurança social engendrada pela atual configuração do sistema capitalista. Assim, configura-se um estado mínimo em direitos, porém máximo em repressão. Um estado livre e amigável aos detentores do capital, não obstante violento e perverso para os despossuídos em condição de maior vulnerabilidade econômica e social, o precariado.

Além do fato do estado punitivista estar voltado centralmente contra os pobres, não punindo com a mesma violência e intensidade os *white colors crimes* (SUTHERLAND, 1945), diversos autores destacam o racismo enquanto elemento estrutural do sistema prisional, apontando a cadeia como um sistema racializado de controle social. Se, em outros tempos, a escravidão era a instituição responsável pelo controle social dos negros, garantindo sua subordinação e exploração, hoje esta instituição é o sistema de justiça criminal (WACQUANT, 2003; DAVIS, 2003; BORGES, 2018).

Wacquant (2003) afirma que, nas prisões, temos as marcas da escravidão, e elas se constituem enquanto a continuação do gueto, uma vez que ambos se assemelham como forma de confinamento para um setor da sociedade sempre visto

enquanto uma ameaça econômica e simbólica. O autor considera que os Estados Unidos, ao longo de sua história, testaram diversas formas de manter os pobres e negros em condição de exclusão. A primeira delas foi a escravidão; a segunda foi a discriminação e a segregação cotidiana legalmente instituída que durou por mais de um século após o fim da escravidão. A terceira foi a constituição dos guetos; a quarta, e atual maneira de exclusão, é a instituição prisional moderna (WACQUANT, 2003).

Como foi apresentado em capítulo anterior, o preconceito racial no Brasil é, muitas vezes, disfarçado de repúdio à bandidagem, uma vez que o primeiro é socialmente menos aceitável, além de ser uma atitude criminosa; já o segundo é até considerado louvável por parte considerável da população. Diversos políticos brasileiros, inclusive, foram eleitos sob um discurso de punitivismo extremo. Delegado Sivuca, por exemplo, foi eleito deputado estadual no Rio de Janeiro duas vezes na década de 1990 sob o jargão “*Bandido bom é bandido morto*”. A mesma frase foi dita repetidas vezes por Jair Messias Bolsonaro, recém-eleito para a presidência do Brasil. O sucesso dos políticos que atuam sob tal bandeira – aqui foram citados dois, mas são muitos – mostra que o crescimento do Estado Penal, a princípio uma política neoliberal para responder brutalmente às incertezas econômicas e sociais, foi internalizado por uma grande parcela da população como a solução para a criminalidade.

Os dados levantados pelos institutos de pesquisa não deixam dúvidas: os que mais sofrem com o agigantamento do punitivismo são os pobres e os negros. Levando em consideração o aumento alarmante do aprisionamento feminino (INFOPEN Mulheres, 2014; 2018), notamos que, nas últimas décadas, as mulheres têm se tornado alvo fácil das políticas de encarceramento, especialmente na chamada “guerra às drogas”. As mulheres, em especial as negras e pobres, estão na mira do aprisionamento, uma vez que estão nos postos mais baixos da hierarquia do tráfico. Muitas vezes atuam como “mulas” de um traficante ou realizam o tráfico de drogas a varejo, sendo exceções aquelas a ocuparem os postos mais altos na atividade. Dessa forma, suas prisões, embora fáceis, em nada impactam a dinâmica da economia do tráfico de drogas, mostrando que a “guerra às drogas”, na prática, não passa de uma panaceia, pois os principais alvos da referida política são os soldados do tráfico, aqueles que se encontram nas hierarquias mais baixas da atividade. Na maior parte das buscas realizadas, a quantidade de droga apreendida é mínima, não alterando, mais uma vez, a configuração do tráfico. Assim, além de não combater o comércio ilícito, a política de “guerra às drogas” ainda leva a um número altíssimo de mortes (pessoas envolvidas com o tráfico, pessoas não envolvidas com o tráfico e que vivem em comunidades vulneráveis social-

mente, policiais etc.), encarceramento de jovens homens e mulheres, pobres, negros e violação de direitos de várias naturezas. Além disso, Borges (2018) chama a atenção para o fato do mercado de drogas ilegal ser uma ameaça à democracia, visto que, para funcionar, demanda alto índice de corrupção das instituições.

Assim, a guerra às drogas é uma política voltada para a punição que, sem se atentar para a prevenção, tem se mostrado ineficaz no combate ao crime e eficaz em justificar o aprisionamento e genocídio de jovens negros e pobres.

Entendemos, dessa forma, que políticas com caráter de “desencarceramento” são essenciais no combate à violência estatal sofrida pela população pobre e negra. Mais do que buscar melhores condições de vida nas prisões, importante em um caráter imediato, muitos intelectuais e ativistas propõem políticas que levem à diminuição, e até eliminação, do acentuado encarceramento hoje existente.

Em nossa pesquisa, as mulheres entrevistadas correspondem ao perfil daquelas que estão na mira do encarceramento de massas. Das dez entrevistadas, apenas três haviam concluído o ensino médio antes de serem presas. As demais possuíam ensino fundamental incompleto no momento da prisão. Todas eram oriundas de famílias pobres, e metade das entrevistadas era negra.

Entre as mulheres que contribuíram diretamente com esta pesquisa, oito foram presas por tráfico de drogas (Fernanda, Claudia, Alice, Simone, Lana, Fran e Anita), uma por falsidade ideológica (Ana Paula) e uma por assalto à mão armada (Luana). Dentre as dez entrevistadas, apenas três não eram réis primárias (Alice, Marta e Simone). Em relação ao período da sentença, foram entrevistadas mulheres com penalidades pequenas, médias e longas. Em três casos, a punição não superava quatro anos (Fernanda, Claudia e Luana). Em dois casos, a punição estava entre quatro e oito anos (Ana Paula e Aline) e, em cinco casos, a punição era maior do que oito anos (Marta, Sheila, Lana, Fran e Anita). Dentre as cinco entrevistadas condenadas a mais de oito anos, todas foram por tráfico de drogas, sendo três réis primárias (Fran, Anita e Lana). Além disso, dentre as cinco com condenações longas, duas não eram proprietárias da droga da qual foram acusadas (Lana era “mula”; Anita, tesoureira) e receberam penas equivalentes a de líderes do tráfico. Apenas três (Simone e Marta) eram, de fato, proprietárias da droga com elas encontrada. Ainda assim, eram donas de boca de fumo pequenas, que funcionavam na casa onde moravam e atendiam na “franja” do comércio ilegal. Suas prisões em nada interferiram no combate ao tráfico de drogas, como nos quer fazer acreditar os entusiastas da política da “guerra às drogas”. A tabela abaixo facilita a visualização sobre as sentenças aplicadas a cada entrevistada.

TABELA 1 – ENTREVISTADAS DE ACORDO COM A SENTENÇA DA ÚLTIMA PRISÃO

Nome	Tipificação (última prisão)	Sentença acima de quatro anos	Sentença acima de oito anos	Ré Primária	Função no crime
Fernanda	Tráfico	Não	Não	Sim	Usuária
Ana Paula	Falsidade Ideológica	Sim (quatro anos e dez meses)	Não	Sim	Compras em nome de outra pessoa
Claudia	Tráfico	Não	Não	Sim	Irmão era mula
Alice	Tráfico	Sim	Não	Não	Guardou a droga de outra pessoa em sua casa
Simone	Tráfico	Sim	Sim	Não	Dona de uma boca de fumo
Luana	Assalto à mão armada	Não	Não	Sim	Usuária de drogas. Assalto não teve testemunha, nem foram encontrados os objetos roubados.
Marta	Tráfico	Sim	Sim	Não	Dona de uma boca de fumo
Lana	Tráfico	Sim	Sim	Sim	Mula
Fran	Tráfico	Sim	Sim	Sim	Dona de boca de fumo
Anita	Tráfico	Sim	Sim	Sim	Tesoureira do namorado

Fonte: Tabela feita pela pesquisadora com base nas entrevistas de histórias de vida

De acordo com a tabela apresentada e analisada, Fernanda, Claudia e Luana cumprem todos os requisitos previstos em lei para que pudessem ter realizado o cumprimento de suas penas através de medidas alternativas.

As três entrevistadas aqui mencionadas tiveram sentença inferior a quatro anos, não cometeram crimes violentos, nem eram reincidentes. Ainda assim, foram punidas com privação de liberdade. Ana Paula, ré primária, foi condenada a quatro anos e dez meses. Era responsável financeiramente por seis crianças, todos seus filhos, e não cometeu crime violento. Caso o juiz tivesse entendido que a sentença dela devesse ser de até quatro anos, ela também teria, ao menos legalmente, a possibilidade de cumprir a pena através de medida alternativa. Miranda (2014), ao perguntar, em uma entrevista para o juiz da vara de execuções da comarca de Juiz de Fora, o motivo pelo qual muitas pessoas que poderiam estar cumprindo penas através de medidas alternativas estão, na verdade, sendo privadas de liberdade, obteve a seguinte resposta: “...A grande maioria das pessoas hoje condenadas não deveriam estar presas; deveriam ser condenadas, sim, mas não presas; porque está agravando a situação deles. Nós não temos outra saída a não ser a prisão” (MIRANDA, 2014, p. 244). Na declaração do juiz, fica evidente o descrédito do mesmo em relação às penas alternativas. Mesmo tendo conhe-

cimento da lei, tendo conhecimento do programa direcionado ao cumprimento das penas alternativas, e tendo a concepção de que a prisão está “agravando a situação deles”, permanece mantendo a privação de liberdade para essas pessoas. Dessa forma, a garantia do cumprimento da sentença através de medidas alternativas, quando a lei assim permitir, é um exemplo prático de política de “desencarceramento”.

Chamamos a atenção também para os casos daquelas condenadas a sentenças longas. Anita, Fran e Lana eram rés primárias e foram condenadas a 16, 13 e 17 anos, respectivamente. Marta e Simone, também com condenações longas, não eram rés primárias, porém ocupavam espaços insignificantes se pensarmos na economia do tráfico de drogas, além de não fazerem parte de nenhuma facção criminosa. De acordo com Boiteux (2014), isso acontece porque a atual lei de drogas, além de não definir a quantidade de droga que configura tráfico, também não prevê diferenciação para o tempo de punição de acordo com a posição ocupada no comércio ilegal de entorpecentes. Assim, temos pequenos traficantes sendo punidos como grandes traficantes. Para a pesquisadora:

...O sistema brasileiro de controle de drogas atua de forma seletiva e autoritária, pois não limita o poder punitivo, pelo contrário, deixa de estabelecer limites e contornos diferenciadores exatos para a figura do usuário, do pequeno, do médio e grande traficante, e atribui às autoridades, no caso concreto, ampla margem de discricionariedade, o que acarreta uma aplicação injusta da lei (BOITEUX, 2014, p. 92).

A “ampla margem de discricionariedade” dada aos aplicadores da lei possibilita a existência de um excesso de elementos subjetivos no ato de julgar. Silva (2014), em sua pesquisa de mestrado, chama a atenção para os elementos extralegais, baseados em preceitos morais e discriminatórios, que influenciam nas decisões judiciais.

Outra medida de “desencarceramento” é repensar a prisão provisória. Esta, que consiste no aprisionamento antes mesmo da sentença, legalmente deveria ser adotada em casos excepcionais, quando o acusado fosse pego em flagrante ou oferecesse riscos caso aguardasse seu julgamento em liberdade. Porém, o que era para ser exceção tornou-se regra, e 41% dos presos brasileiros são presos provisórios. Muitos deles ficam presos ilegalmente, visto que, no julgamento, são declarados inocentes ou condenados a penas alternativas, ou, ainda, condenados a penas privativas de liberdade por um período de tempo menor do que o

já cumprido. No Rio de Janeiro, por exemplo, há estimativas de que 53% dos presos provisórios, em 2014, estavam presos ilegalmente<sup>3</sup>. Utilizar a prerrogativa da prisão provisória como exceção e não como regra, ou seja, usá-la legalmente também é uma forma e contribuir com o desencarceramento.

As políticas de indulto natalino da mesma forma vão no sentido de contribuir com o desencarceramento. Lana, Ana Paula e Luana conseguiram, em 2016, quando cumpriam o regime aberto em prisão domiciliar, o perdão de pena. O indulto natalino é amparado pela Constituição Federal e possibilita o perdão de pena para os condenados que cumprirem os requisitos previstos no decreto presidencial, publicado anualmente em data próxima ao Natal.

Não é possível falarmos seriamente em desencarceramento se não abor-darmos a necessidade de repensar a política proibicionista em torno das drogas. A proibição abre espaço para o tráfico, que, por sua vez, é hoje a principal causa de encarceramento de homens e mulheres. Não é nosso objetivo aprofundarmos a referida discussão neste trabalho, mas ressaltamos o evidente fracasso da política proibicionista, que leva a um número altíssimo de encarceramento e mortes, além de ser extremamente onerosa ao Estado. Ao mesmo tempo, temos presenciado políticas alternativas ao proibicionismo, passando pela legalização e regularização de drogas até então tido como ilegais, que têm contribuído para a redução do encarceramento e do tráfico. Boiteux (2014) aponta algumas medidas relacionadas a descriminalização e regulamentação que sugerem resultados muito mais positivos do que a suposta “guerra” às drogas.

Mas o que pode ser feito? Há que se mudar a política de drogas atual, para uma mais humana, eficaz e humanitária, investir em redução de danos, descriminalizar o uso e o cultivo e regular (legalizar) todo o mercado de substâncias hoje ilícitas. Ao se descriminalizar a posse, estar-se-á ampliando as possibilidades de prevenção. Ao se regulamentar a venda, estar-se-á fiscalizando um consumo que existe de forma descontrolada no mercado ilícito, e ainda se gerará impostos para financiar a prevenção. Há que se pensar em alternativas sociais, e retirar mulheres e crianças dos cárceres, que só deveriam receber condenados por crimes violentos. Os novos exemplos internacionais recentemente implementados em países como Uruguai podem ser um marco de mudança para a superação do modelo atual repressivo, que tem

---

<sup>3</sup>Dados retirados do site *Danos Permanentes*. Disponível em: <http://www.danospermanentes.org/oque.html>.

na prisão como pena a sua base simbólica mais forte (BOITEUX, 2014, p. 101).

Retomando a discussão apresentada neste item, amparamo-nos na literatura que compreende as políticas de encarceramento em massa como resposta estatal às inseguranças econômicas e sociais típicas do atual contexto de produção flexível e regulamentação neoliberal (WACQUANT, 2003). Tal resposta é uma forma de controle social, que criminaliza principalmente pobres e negros e, atualmente, também as mulheres, sendo a “guerra às drogas” a principal justificativa dos altos índices de encarceramento. As trajetórias das mulheres entrevistadas em nossa pesquisa correspondem ao que foi dito. Dessa forma, apontamos aqui algumas políticas de desencarceramento, tais como: a adoção de penas alternativas, a redução do poder discricionário dos magistrados, um melhor uso da prisão provisória, o indulto natalino e, por fim, a necessidade de mudarmos os rumos em relação à política direcionada às drogas no Brasil, abrindo caminho para medidas de descriminalização e regulamentação da produção, consumo e venda das substâncias hoje criminalizadas.

## 6. A solidão da mulher encarcerada

Os dias da visita nos estabelecimentos prisionais podem ser os mais esperados pelos presos e presas, mas também podem ser os mais tristes. Lima (2015) realiza uma etnografia mostrando a complexa rede formada entre as mulheres que visitam os presídios no interior de São Paulo. Às sextas-feiras à noite, saíam dezenas de ônibus lotados de mulheres rumo às penitenciárias do interior. Algumas faziam o “bate-volta” e, outras, passavam o fim de semana na cidade na qual ficava a cadeia a ser visitada. Todo um esquema de utilização da cozinha das pousadas, compras no mercado e organização da fila de visitantes era montado e seguido à risca.

Por outro lado, na mesma etnografia, é possível identificar diversos casos de abandono no cárcere quando as mulheres são presas. Entrevistadas relatam situações em que “marcham” com o preso durante sua “caminhada”, ou seja, estiveram presentes às visitas sociais e íntimas durante o período em que o companheiro estava preso, levando o “jumbo” ou a “sacola”, além dos artigos de higiene, roupas, chinelos etc., e quando foram presas, nunca mais souberam deles. Nas cadeias comandadas pelo PCC, quando a mulher abandona o marido durante a prisão, ela pode ir para o “debate”, espécie de tribunal no qual homens do comando definirão qual o destino reservado a ela. Punições como raspar os cabelos,

sobrancelhas, quebrar perna, proibir de frequentar certos lugares e até a morte são comuns.

Varella (2017), conforme mencionado em capítulo anterior desta pesquisa, que já atuou como médico voluntário em presídios masculinos e femininos, conta que uma das diferenças mais notáveis entre os dois tipos é o tamanho da fila dos visitantes. Enquanto nas penitenciárias masculinas, mulheres e crianças formam filas colossais, o mesmo não se dá nas prisões femininas. Nestas, em geral, as filas são pequenas e formadas, novamente, por mulheres, em geral mães ou parentes da presidiária.

Nas entrevistas feitas durante esta pesquisa, a maior parte das mulheres sentia-se solitária durante o período da prisão. Marta e Claudia encontravam-se em um relacionamento quando foram presas. Porém, no primeiro caso, as visitas foram diminuindo a frequência até o momento de cessarem sem nenhuma explicação. Marta, através de visitantes de outras mulheres privadas de liberdade, soube depois que o namorado já se encontrava em outro relacionamento. O companheiro de Claudia desapareceu por quase dois anos, período em que ela esteve presa. Quando ela saiu da prisão, ele lhe disse ter recebido uma ameaça: caso a visitasse, ela seria punida dentro da cadeia; logo, o desaparecimento foi para o bem dela. Claudia nunca acreditou na história. O companheiro não sabia dizer quem ameaçou, nem o motivo das ameaças. Ainda assim, ela reatou com ele e ficaram juntos por mais algum tempo. A única entrevistada que permaneceu recebendo as visitas do companheiro durante todo o período em que esteve presa foi Alice, configurando-se como um caso de exceção entre as colegas.

Dentre as dez entrevistadas, apenas Alice e Anita recebiam visita íntima. Alice, como já foi dito, recebeu visita do companheiro por todo o período em que esteve presa. O companheiro de Anita estava detido no pavilhão ao lado do seu e já se encontrava preso no momento da prisão dela. Assim, embora eles não tivessem possibilidade de visita social aos fins de semana, tinham direito à “suíte”, nome usado na cadeia para se referir à visita íntima. O relacionamento terminou quando ele foi transferido para outra unidade.

A maior parte das entrevistadas recebia visitas da mãe. Em geral, as visitas não eram semanais, mas dentro das possibilidades de cada uma. Lana recebia visitas mensais do pai, e Anita recebia visitas mensais ou a cada dois meses da cunhada. Simone recebia, em geral, apenas uma visita por ano de sua mãe.

Do tempo que trabalhei como agente de segurança penitenciária, uma das lembranças mais recorrentes é em relação à visitação. As visitas do pavilhão eram organizadas de forma que metade das mulheres privadas de liberdade pudesse receber seus visitantes um dia por semana, alternando os sábados e os domingos.

Era contrastante a felicidade daquelas que estavam no pátio, com seus familiares, e a tristeza daquelas que estavam na cela, certas de que não receberiam ninguém ou, ainda, daquelas que estavam aguardando alguém. As que sabiam que não receberiam nenhuma visita, em geral passavam o dia cabisbaixa, na cama e, vez ou outra, conversavam comigo e com outras agentes sobre a solidão na qual se viam. Aquelas que estavam aguardando alguém passavam o dia olhando através da “capa”, ou seja, pela grade, servida como porta da cela. Com o avançar das horas, a ansiedade aumentava, e elas perguntavam a todo momento para as agentes se tínhamos visto seu familiar no salão. A visita terminava no fim da tarde e, no início da noite, quando todos os familiares já tinham se retirado da penitenciária, eram comuns choros, lamentações e crises de ansiedade que terminavam, algumas vezes, em escoltas nos hospitais da cidade para serem contidas com medicação.

Além do recorrente abandono masculino e permanente julgamento da família e conhecidos sobre sua condição de mulher presidiária, elas também sofrem com a ausência dos filhos. As crianças só podem entrar na cadeia com a mãe, pai ou com quem possua a guarda legalmente definida. Como, em geral, depois do aprisionamento da mãe, as crianças não ficam com os pais, mas com as avós ou outras mulheres da família e, na maior parte das vezes, tais cuidadoras ou cuidadores não assumem legalmente a guarda das crianças, as mulheres presas passam meses e até anos sem ver os filhos. Em algumas datas especiais, existe autorização judicial para que outras pessoas (além da mãe, pai ou responsável legal) possam entrar com as crianças na penitenciária. Em geral, são datas comemorativas, tais como dia das mães ou dia das crianças. Nos referidos dias, recordo-me, o pavilhão feminino era uma festa. Eram muitas crianças correndo, gritando e gargalhando pelo pátio. Na hora da despedida, porém, as gargalhadas eram substituídas pelos choros.

Finalizando, em todas as entrevistas, quando perguntadas sobre o que mais marcou suas vidas na prisão, um dos elementos elencados era a saudade dos filhos, a sensação de deixá-los desamparados e de estarem, elas próprias, desamparadas.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Wacquant (2012) compreende a agenda neoliberal para além das características econômicas. O autor apresenta uma concepção sociológica do termo e afirma que, ao lado da liberalização econômica e da retração das políticas públi-

cas, o neoliberalismo compreende, também, o agigantamento do estado punitivo e a alegoria cultural da responsabilidade individual. Assim, para preencher as lacunas sociais deixadas por tal modelo, a resposta é o aumento da repressão e a responsabilização individual pelo fracasso. Nas últimas décadas, o agigantamento punitivista do qual o autor faz referência tem levado a um hiper-encarceramento da população pobre.

Tanto as transformações no mundo do trabalho quanto o aumento da punitividade são tendências mundiais e, apesar das particularidades da América Latina e do Brasil, tais fenômenos também acontecem aqui. Em nosso país, temos os agravantes de passarmos pelas reformas neoliberais sem sequer termos vivenciado um modelo de bem-estar coeso que as precedessem e também de uma história de violência e taxas de encarceramento que se destacam nos dados mundiais sobre o tema.

O atual estágio do capitalismo, neoliberal e punitivista, somado ao patriarcado historicamente constituído, faz com que as mulheres encontrem-se em condições de vulnerabilidade econômica e social, mesmo diante de todos os avanços referentes a conquistas de direitos nas últimas décadas. No Brasil, por exemplo, entre os desempregados, a maior parte são mulheres. Já entre os empregados, elas ocupam maior parte dos terceirizados e dos trabalhadores de meio período. De acordo com os resultados de pesquisa divulgados pelo IBGE em 2018, a média salarial da brasileira corresponde a 76,5% do salário do brasileiro nas principais capitais do país, mesmo trabalhando, em média, três horas semanais a mais do que os homens (incluindo as tarefas domésticas) e tendo maior escolaridade. Quando somamos à variável gênero a variável raça, a diferença é ainda maior. O salário médio de um homem branco, no Brasil, é 3.087 reais, enquanto o da mulher negra é de 1.283 reais (IBGE, 2018). Assim, apesar de terem rompido o espaço exclusivamente doméstico e alcançado o mercado de trabalho, as mulheres continuam sendo atingidas pelos mecanismos de desigualdade de gênero.

A vulnerabilidade econômica somada ao aumento do punitivismo atinge, especialmente, as mulheres pobres. Antes, a punição da mulher se dava principalmente no espaço doméstico. Diante um comportamento tido como indesejado, cabia ao marido a aplicação da pena que ele julgasse conveniente. Em muitos casos, elas eram retidas em manicômios ou conventos. Já as mulheres negras escravizadas eram punidas pelos seus proprietários, que tinham sobre elas direito de vida e morte. A prisão só passa a ser a principal forma de punição das mulheres ao longo do século XX (BORGES, 2018). O aumento do número de mulheres presas costuma refletir as políticas criminais. Nos anos 1950, tivemos, no Brasil, a intensificação da repressão ao crime de vadiagem, fazendo com

que muitas mulheres em condição de prostituição fossem detidas, levando a um aumento nas estatísticas de mulheres encarceradas. Já a partir das últimas décadas do século XX e primeiras décadas do século XXI, o tráfico de drogas é eleito como inimigo público, e aqueles que atuavam na linha de frente desta atividade passam a aumentar os dados do encarceramento. Assim, desde os anos 1990, tem-se verificado o aumento substancial de mulheres encarceradas. Em geral, são mulheres pobres, não brancas, jovens e com baixa escolaridade (INFOPEN Mulheres, 2018). Desta forma, a intersecção de classe, gênero e raça, ou seja, o cruzamento de múltiplas formas de discriminação faz com que mulheres pobres e negras sejam alvo fácil do sistema de justiça criminal.

As mulheres entrevistadas nesta pesquisa correspondem ao perfil das presidiárias no país: são de famílias pobres, com baixa escolaridade (apenas três possuíam ensino médio) e haviam praticado crime de baixo potencial ofensivo. Algumas delas possuíam os requisitos necessários para cumprirem pena alternativa, pois eram réis primárias e foram condenadas a menos de quatro anos de punição, porém, ainda assim, foram privadas de liberdade. Nas entrevistas, foi possível criar seis categorias de análises. São elas: *1. Estratégias cotidianas de encobrimento das características estigmatizadas; 2. Não reincidência no crime tratada exclusivamente enquanto mérito individual; 3. Dificuldades em romper com a condição de precariado; 4. O peso de ser mulher em uma sociedade patriarcal, antes, durante e depois da prisão; 5. Encarceramento em massa e políticas de desencarceramento; e 6. A solidão da mulher encarcerada.*

Recebido em 19/11/2019  
Aprovado em 08/01/2020

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANDERSON, Perry. Balanço do neoliberalismo. In: SADER, Emir; GENTILI, Pablo (orgs.). *Pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o Estado democrático*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995, p. 09-23.

ANTUNES, Ricardo. *A desertificação neoliberal no Brasil (Collor, FHC e Lula)*. Campinas: Autores Associados, 2004.

\_\_\_\_\_. *Os sentidos do trabalho: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho*. São Paulo: Boitempo, 2009.

BOITEUX, Luciana. Drogas e cárcere: repressão às drogas, aumento da população penitenciária brasileira e alternativas. In: SHECAIRA, Sérgio Salomão. *Drogas: uma nova perspectiva*. São Paulo: IBCCRIM, 2014.

BORGES, Juliana. *O que é encarceramento em massa?* Belo Horizonte: Justificando: Letramento, 2018.

BOURDIEU, Pierre. *Contre-feux: propos pour servir à la résistance contre l'invasion néo-libérale*. Paris: Raisons d'agir, 1998.

BRAGA, Ruy. *A política do precariado: do populismo à hegemonia lulista*. São Paulo: Boitempo, 2012.

\_\_\_\_\_. *Exploração e desemprego definem precariado, diz sociólogo Ruy Braga* (Entrevista). Estadão, 2018. Disponível em <<http://infograficos.estadao.com.br/focas/planeje-sua-vida/exploracao-e-desemprego-definem-precariado-diz-sociologo-ruy-braga>>. Acesso em: 10 de dez. 2018.

BRASIL, Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

DAVIS, Angela. *Are prisons obsolete?* New York: Seven Stories Press, 2003.

FRAGA, Paulo. A geopolítica das drogas na América Latina. *Revista em Pauta*, p. 67-88, 2007.

\_\_\_\_\_. *Vida Bandida: Histórias de vida, ilegalismos e carreiras criminais*.

HELPES, SINTIA SOARES. *Vidas em jogo: um estudo sobre mulheres envolvidas com o tráfico de drogas*. São Paulo: IBCCRIM, 2014.

INFOPEN MULHERES. Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – Infopen Mulheres, 2ª ed. Brasília: 2018. Disponível em: <[http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopenmulheres/infopenmulheres\\_arte\\_07-03-18.pdf](http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopenmulheres/infopenmulheres_arte_07-03-18.pdf)>. Acessado em: 26 dez. 2018.

NOGUERIA, CLAUDIA MAZZEI. *A feminização no mundo do trabalho: entre a emancipação e a precarização*. Campinas: Autores Associados, 2004.

OLIVEIRA, FRANCISCO. Neoliberalismo à brasileira. In: SADER, Emir; GENTILI, Pablo (orgs.). *Pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o Estado democrático*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995, p. 24-28.

PIMENTEL, ELAINE. *As mulheres e a vivência pós-cárcere*. Maceió: EDUFAL, 2015.

POCHMANN, MARCIO. O papel da terceirização da mão-de-obra. *Fórum*, v. 42, p. 20-21, 2006.

RIBEIRO, DJAMILA. Feminismo negro para um novo marco civilizatório. *Sur – Revista Internacional de Direitos Humanos*. v. 13, n. 24, p. 99-10, 2016. Disponível em: <<http://sur.conectas.org/wp-content/uploads/2017/02/9-sur-24-por-djamila-ribeiro.pdf>>. Acesso em: 05 jan. 2019.

SÁ, GERALDO RIBEIRO. *A prisão dos excluídos: origens e reflexões sobre a pena privativa de liberdade*. Juiz de Fora: EDUFJF, 1996.

SANTOS, JUAZEL CIRINO DOS. *A Criminologia Radical*. Rio de Janeiro: Forense, 1981.

STANDING, GUY. *O precariado: a nova classe perigosa*. Belo Horizonte: Autêntica, 2014.

WACQUANT, LOIC. *Punir os pobres. A nova gestão da miséria nos Estados Unidos*. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

\_\_\_\_\_. Forjando o estado neoliberal: trabalho social, regime prisional e insegurança social. In: BATISTA, Vera Malaguti (org.). *Loic Wacquant e a questão penal no capitalismo neoliberal*. Rio de Janeiro: Revan, 2012, p. 11-42.